

# REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO

- Art. 1º A audiência pública pretende dirimir dúvidas, recolher críticas e sugestões referentes ao Estudo de Impacto de Vizinhança EIV do empreendimento.
- § 1º A audiência será coordenada pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano SEPUR.
- § 2º A audiência será gravada em áudio e vídeo, servindo de apoio para a elaboração da ata.
- § 3º Assuntos não pertinentes ao empreendimento e seu EIV devem ser tratados na ouvidoria da Prefeitura de Joinville, pelo telefone 156 ou pelo portal eletrônico.

## CAPÍTULO II DO INÍCIO

- Art. 2º Todos os presentes devem assinar a lista de presença.
- Art. 3º O tempo de duração da audiência será de uma hora e meia, com início às 19h e término às 20h30.

Parágrafo único. Caso necessário, a sessão poderá ser prorrogada por até trinta minutos.

Art. 4º No início da audiência, o(a) presidente da mesa, representante da SEPUR, fará a leitura do regulamento em até dez minutos.

## CAPÍTULO III DAS EXPOSICÕES

- Art. 5° O(A) presidente da mesa passará a palavra aos expositores, observando a seguinte ordem e limite de tempo:
- I O empreendedor, ou seu representante, apresentará o empreendimento em até dez minutos;
- II A consultoria apresentará o EIV em até trinta minutos.

# CAPÍTULO IV DAS MANIFESTAÇÕES

- Art. 6º Os interessados em apresentar questionamentos, observações ou sugestões deverão fazê-lo através de formulário específico, disponibilizado pela coordenação da audiência, devidamente preenchido e identificado.
- § 1º O formulário preenchido será numerado na sequência de sua devolução à coordenação, e poderá ser apresentado pelo interessado, lido pelo moderador ou apenas constar em ata, conforme indicado pelo participante.



- § 2º Formulários de autoria não identificada não serão apresentados na audiência pública, mas constarão nos anexos da ata.
- § 3º Cada participante que tenha entregado o formulário e optado por fazer uso da palavra, terá o prazo de três minutos para manifestação.
- § 4º O interessado em usar a palavra deverá fazê-lo na ordem de entrega do formulário, e não poderá ceder ou transferir seu tempo a outra pessoa.
- § 5º A repetição do uso da palavra será permitida somente após o esgotamento da lista de inscritos.
- Art. 7º Durante as manifestações, o(a) presidente da mesa poderá:
- I impugnar perguntas não pertinentes ao objeto da audiência;
- II agrupar as manifestações e respostas em bloco, por assunto;
- III solicitar mais esclarecimentos ao manifestante sobre a questão;
- IV encaminhar o questionamento ao empreendedor ou à consultoria para resposta;
- V determinar resposta posterior à audiência, por escrito.

## CAPÍTULO V DO ENCERRAMENTO

Art. 8º O(A) presidente da mesa dará por encerrada a audiência quando concluída a fase de manifestação pública ou esgotado o tempo regulamentar.

#### CAPÍTULO VI DA ATA

Art. 9º A ata da audiência pública será lavrada e assinada por um(a) secretário(a) e pelo(a) presidente da mesa, e logo encaminhada à Comissão Técnica de Análise de EIV.

Parágrafo único. Todos os questionamentos, observações e sugestões apresentados constarão em ata, mesmo aqueles que não tiverem sido lidos na audiência.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10 Todos os documentos referentes ao processo de EIV ficam disponíveis para consulta no portal eletrônico da Prefeitura de Joinville.
- Art. 11 Mais questionamentos, observações e sugestões sobre o empreendimento poderão ser protocolados em até dez dias úteis após a realização da audiência pública, por escrito, em meio físico, na SEPUR, ou digital, no endereço de e-mail eiv@joinville.sc.gov.br.